



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1737/2018

"Acrescente-se parágrafo § 1º, § 2º ao art. 3º e modifica o art. 4º do Projeto de Lei 1737/2018"

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores aprovaram e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se parágrafo § 1º e § 2º ao art. 3º e modifica o art. 4º do projeto de lei 1737, de 2018, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º...

"§ 1º - O veículo deverá ser adesivado em suas laterais tamanho 45x30cm e na traseira tamanho 45x30cm com a sigla da FEMAM - Federação Municipal das Associações de Moradores dos Bairros e Povoados de Visconde do Rio Branco, para a identificação dos serviços a qual ele esteja sendo utilizado."

"§ 2º - Fica a FEMAM - Federação Municipal das Associações de Moradores dos Bairros e Povoados de Visconde do Rio Branco, obrigado a utilização do veículo caracterizado com a sigla "FEMAM - Federação Municipal das Associações de Moradores dos Bairros e Povoados de Visconde do Rio Branco", só podendo ser entregue o veículo após ter sido caracterizado, o qual fica autorizado o Município de Visconde do Rio Branco a fazer a adesivação."

"Art. 4º - Fica estabelecida a reversão do bem ora doado ao município de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais pós-regular processo administrativo para o caso de desvio, descaracterização do veículo ou não realização do objetivo necessário ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) ano, contando da efetivação da doação."

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada passará a integrar o projeto de Lei 1737, de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 3142
DATA ENTR 02/10/2018
HORÁRIO 09:05hs

RESPONSÁVEL

VEREADOR
ANÍSIO ALVES ANANIAS
(ANÍSIO CAMINHONEIRO)
Gabinete

Vereador Anísio Alves Ananias - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

Essa emenda visa garantir a identificação do veículo para sua melhor utilização. Enfatizando que não estamos gerando despesas, apenas autorizando o município a adesivar.